

**DECRETO Nº 014/2013.** 

EMENTA: ALTERA A REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL E ESTADUAL, TRABALHADORES E EMPREGADORES, COMPLEMENTA ARTIGO E INCLUI INCISOS DO DECRETO Nº. 004/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e empregadores com a finalidade de:

 I – estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II - participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação da Comissão Estadual do respectivo estado.

III - Participar da elaboração do Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional enviando, de forma justificadas, as demandas por formação profissional no município para a consolidação pela Comissão Estadual de Emprego e incorporação às metas do referido Programa, de acordo com o inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 38.086 de 18/04/1012.

PUBLICADO EM

Endereço: Av. Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE. CEP: 56.580-000 Telefone: (87) 3842-2060/1371.

C.N.P.J. Nº 10.105.971/0001-50



União, Trabalho e Desenvolvimento

Art. 2º - A Comissão Municipal de Emprego é composta de no mínimo 6 representantes titulares e o mesmo número de representantes suplentes, assim divididos:

## I - representantes do Governo:

- Governo Municipal: Secretaria Municipal de Juventude e Emprego; e
- Governo Estadual: EREM Ensino de Referencia do Ensino Médio Pedro Bezerra de Melo.

## II - representantes dos trabalhadores;

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ibimirim; e
- Sindicato Único dos Profissionais do magistério público das redes municipais de ensino do estado de Pernambuco

## III - representantes dos empregadores.

- Câmara de Dirigentes Lojista; e
- Associação dos transportes Alternativos de Ibimirim.
- § 1º Os órgãos e as entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão.
- § 2º A composição das Comissões Municipais refletirá, tanto quanto possível, a estrutura de empregos formais do Município;
- Art. 3º A Presidência da Comissão de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo a primeira investidura do Poder Público.
- I A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

PUBLICADO EM

JARANOU 3842-2060/1371.

081 071 19



- II O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.
- Art. 4º A Secretaria Executiva será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.
- **Art. 5º -** Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.
- Art. 6º A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no quadro de avisos do município e, se possível, no Diário Oficial do Estado.
- **Art.** 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Julho de 2013.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA

- PREFEITO -

PUBLICADO EM

08 1 071 13 JARTIOUP